



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Linhares e pelo artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, razoabilidade, interesse público, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana, prevenção de acidentes e dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 5º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas aplicáveis à infraestrutura urbana,

vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento do presente expediente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, para que seja realizada **vistoria técnica**, seguida da adoção das providências necessárias para o **conserto e reconstrução do meio-fio na Rua Mantenópolis, nas proximidades do nº 487, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares/ES**, em razão dos danos existentes, que comprometem a segurança da via, a drenagem das águas pluviais e a adequada conservação da infraestrutura urbana.

A presente solicitação decorre de reivindicações dos moradores e usuários da **Rua Mantenópolis**, que relatam o estado de deterioração do meio-fio nas proximidades do imóvel de nº **487**, situação que vem ocasionando transtornos à população e contribuindo para o desgaste da pavimentação e da estrutura da via pública.

O meio-fio constitui elemento essencial da infraestrutura viária, exercendo funções fundamentais na contenção do pavimento, delimitação da pista de rolamento, organização do sistema de drenagem superficial e direcionamento adequado das águas pluviais para os dispositivos de captação. Quando danificado, compromete não apenas a durabilidade do pavimento, mas também a segurança de pedestres e condutores.

A manutenção preventiva e corretiva desse equipamento urbano é indispensável para preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de mobilidade,





acessibilidade e segurança aos usuários da via.

DOS RISCOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO

A permanência do meio-fio danificado poderá ocasionar diversos prejuízos, dentre os quais destacam-se:

- I** – comprometimento do sistema de drenagem superficial, favorecendo o acúmulo de águas pluviais sobre a pista;
- II** – aceleração da deterioração do pavimento em razão da infiltração de água na base da via;
- III** – surgimento de processos erosivos e desagregação da estrutura do logradouro;
- IV** – aumento do risco de acidentes envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- V** – dificuldade de circulação para pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;
- VI** – prejuízos à acessibilidade e à organização do espaço público;
- VII** – danos ao patrimônio público, elevando os custos futuros de manutenção da via;
- VIII** – comprometimento da estética urbana e da qualidade da infraestrutura do Bairro José Rodrigues Maciel;
- IX** – risco de agravamento dos danos durante períodos de chuvas intensas, com maior possibilidade de erosão e deslocamento do pavimento.

DOS BENEFÍCIOS DA INTERVENÇÃO

A execução do serviço proporcionará relevantes benefícios à coletividade, dentre eles:

- I** – restabelecimento das condições adequadas de drenagem das águas pluviais;
- II** – preservação da estrutura do pavimento e aumento de sua vida útil;
- III** – melhoria da segurança viária para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- IV** – redução da ocorrência de infiltrações e processos erosivos;
- V** – fortalecimento da acessibilidade e da mobilidade urbana;
- VI** – valorização da infraestrutura do Bairro José Rodrigues Maciel;
- VII** – preservação do patrimônio público municipal por meio da manutenção preventiva;
- VIII** – melhoria das condições de limpeza urbana e organização do sistema viário;
- IX** – maior conforto e segurança para os moradores e usuários da via;





X – atendimento aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, requer-se à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que:

1. Realize vistoria técnica na **Rua Mantenópolis, nas proximidades do nº 487, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares/ES**;
2. Elabore avaliação técnica das condições estruturais do meio-fio e dos impactos sobre a drenagem e o pavimento;
3. Execute os serviços necessários de reconstrução, recomposição e alinhamento do meio-fio, observando as especificações técnicas e os padrões de engenharia adotados pelo Município;
4. Promova, caso necessário, a regularização da sarjeta e dos dispositivos de escoamento das águas pluviais, garantindo o adequado funcionamento do sistema de drenagem superficial;
5. Adote as providências administrativas cabíveis para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação da infraestrutura urbana no referido trecho.

A presente solicitação visa preservar o patrimônio público, assegurar melhores condições de mobilidade e acessibilidade, prevenir danos à infraestrutura urbana e garantir maior segurança aos moradores e demais usuários da Rua Mantenópolis, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, da prevenção, da segurança e da supremacia do interesse público.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 4 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003700350038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **04/08/2026 17:13**

Checksum: **BF91AEB9243D73E85AB54A741D90D2ECE1171D84A42FC8954BA3E84BB8AAC691**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.